

Lei nº 686, de 27 de Junho de 1.956.

Altera a tabela sobre taxas para a Escola Normal Municipal.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, ciente e em conformidade com a seguinte lei:

Art. 1º - As taxas de matrícula e transferência para a Escola Normal Municipal, serão cobradas nas seguintes bases:

Matrícula - para o 1º Normal e Normal - R\$ 300,00,

Transferência - R\$ 400,00.

§ único - A cobrança de que trata este artigo, partirá de 1º de Janeiro de 1.957.

Art. 2º - As taxas de que trata o artigo anterior, não recolhidas à Tesouraria da Prefeitura, no Título Receita Extraordinária Escola Normal Municipal, independente do pagamento de interessado.

Art. 3º - A arrecadação de que trata a presente lei, será usada na aquisição do material para a própria escola.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 27 de Junho de 1.956.

Lamero Martins
Prefeito Municipal.

Justificada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Junho de 1.956.

José Grazzop
Secretário.